



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA PROCURADORÍA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Praça Alipio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

DECRETO Nº 005 de 07 de janeiro de 2021.

"Designa Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação no que se refere aos Recursos dos fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e FUNDBE respectivamente, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

DECRETA:

Art. 1º – Fica atribuída competência aos Secretário abaixo descriminados para, na qualidade de ordenadores de despesas, praticar nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ 15.376.911/0001-95), Saúde (CNPJ 12.157.543/0001-04) e FUNDBE (CNPJ 30.785.198/0001-27) a serem movimentados pelos Secretários Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação respectivamente; observadas as responsabilidades jurídico-contábeis, administrativas, cíveis e penais da ordenadora de despesa; nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.





Processon & 07/2022 Metrices A

PROCURADORÍA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Praça Alipio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA
CEP 65 980-000 - CNPI 12 081 691/0001-84

- 1. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Franciane Nunes Coelho, brasileira, portador do RG de nº 765690 e do CPF de nº 015.508.461-59.
- Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP/MA e do CPF de nº 016.397.03357;
- 3. Secretário Municipal de Educação o Senhor José Ésio Oliveira da Silva, brasileiro, portadora do RG de nº 1142901 e do CPF de nº 334.089.203-20;

Art. 2° Compete aos Ordenadores de despesas:

- Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.
- Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.
- III. Fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenhos, ordens de pagamentos e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos de cada Fundo Municipal.
- IV. No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques ou demais ordens bancárias deverão ser assina dos, conjunta e solidariamente, pelo devido Secretária Municipal, e pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo o Sra, Andreia Moreira Pessoa Antoniolli.

Art. 3º A ordenação de despesas, a partir da vigência dos efeitos deste decreto, praticada pelos ordenadores de despesas das Secretaria Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação; ou por agentes públicos,

Praça Alipio de Carvalho, № 50, Centro, CEP: 65.980-0000 - CNPJ № 12.081.691/0001-84

Página 2 de 3



Proposes No 1 2022

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
PROCURADORÍA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Praça Alipio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

indicados pelo devido secretário, deverá observar as normas gerais de direito financeiras impostas pela Lei nº 4.320/64, e a Legislação especifica municipal.

Art. 4° Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos; formal, temporal e material; com plena obediência ás normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 5° Fica revogado o **DECRETO N° 001/2021**, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposição em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

Erivelton Teixeira Neve